

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 1/2015**

CONTRATO Nº061/2016

Peio presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviço por prazo determinado, a Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno – MG, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 248, centro, inscrita no CNPJ nº 18.558.072/0001-14, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Célio Filgueiras Ferraz, CPF 062.994.666-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) Andressa Lourenço Fonseca, domiciliado (a) Rua Jose Lourenco 393 Ap 404 Bairro São Pedro - Juiz de Fora ', neste Município, portador (a) do CPF Nº074.308.346-63, doravante designado (a) **CONTRATADO**, aprovado (a) pelo Processo Seletivo 1/2015, celebram o presente contrato individual de Trabalho por Prazo Determinado nos termos do Inciso II do Artigo 37, combinado com Art. 198, § 4º, 5º e 6º da Constituição Federal e Lei nº 11.350 de 05.10.2006, Legislação Municipal, regido pelas cláusulas abaixo:

- 1ª – O CONTRATADO é admitido para o cargo de “Enfermeira PSF”, além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo a necessidade da CONTRATANTE, desde que compatíveis com a sua formação profissional.
- 2ª – O CONTRATADO exercerá suas atividades na unidade designada pela CONTRATANTE, podendo, a qualquer tempo, ser transferido a título temporário, para outras unidades.
- 3ª - O CONTRATADO perceberá a remuneração mensal de R\$3.754,35 (três mil setecentos cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), aderindo já às normas aqui expressas.
- 4ª – O CONTRATADO se obriga, desde já, a cumprir o horário fixado pela empregadora, bem como as determinações emanadas da autoridade a que está subordinado.
- 5º - O CONTRATADO se obriga a trabalhar “44” horas semanais, nos horários que mais convier a CONTRATANTE, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário.
- 6ª – A CONTRATANTE remunerará. Na mesma forma de seus servidores efetivos, as horas suplementares que o CONTRATADO vier a trabalhar por motivo imperioso.
- 7ª – O prazo do presente contrato passa a contar desta data de “01/04/2016”, independente de quaisquer interrupções que, por motivo de doença, acidente de trabalho, serviço militar ou outras, ocorrerem durante sua vigência, pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período, até o limite de 5 (anos), ou até mudança imposta por mudança legal.
- 8ª – Findo o prazo previsto na cláusula anterior, terminado o prazo de prorrogação, fica este contrato expressamente extinto, não gerando quaisquer direitos.
- 9ª – Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO os danos que, por dolo, imperícia ou negligência, vierem a ser causados por ele.
- 10 – O CONTRATADO fica ciente do Regulamento da CONTRATANTE e das Normas de Segurança que regulam suas atividades na empresa e se compromete a usar os equipamentos de segurança fornecido, sob pena de serem punidas por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina de trabalho.

11 – O CONTRATADO fica ciente de que a presente contratação é pelo regime celetista.

12 – As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação do orçamento da CONTRATANTE.

13 – Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, caso o interesse público deixar de existir ou quando o CONTRATADO apresentar motivo justo, para a sua rescisão.

14 – As partes elegem o Foro da comarca de São João Nepomuceno como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato.

Estando assim, justos e contratados, CONTRATADO e CONTRATANTE firmam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo;

São João Nepomuceno, "01 de abril de 2016 ".



Célio Filgueiras Ferraz
Contratante

Contratado

Testemunhas:

Nome e CPF:


Nome e CPF:

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 1/2015**

CONTRATO N062/2016

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviço por prazo determinado, a Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno – MG, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 248, centro, inscrita no CNPJ nº 18.558.072/0001-14, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Célio Filgueiras Ferraz, CPF 062.994.666-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) Marcio Roberto de A Moura, domiciliado (a) Rua Srg Jose Carlos Silva 65 Santa Terezinha, neste Município, portador (a) do CPF Nº 500.099.236-91, doravante designado (a) **CONTRATADO**, aprovado (a) pelo Processo Seletivo 1/2015, celebram o presente contrato individual de Trabalho por Prazo Determinado nos termos do Inciso II do Artigo 37, combinado com Art. 198, § 4º, 5º e 6º da Constituição Federal e Lei nº 11.350 de 05.10.2006, Legislação Municipal, regido pelas cláusulas abaixo:

1ª – O CONTRATADO é admitido para o cargo de “Médico”, além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo a necessidade da CONTRATANTE, desde que compatíveis com a sua formação profissional.

2ª – O CONTRATADO exercerá suas atividades na unidade designada pela CONTRATANTE, podendo, a qualquer tempo, ser transferido a título temporário, para outras unidades.

3ª - O CONTRATADO perceberá a remuneração mensal de R\$7.837,57 (sete mil oitocentose trinta e sete reais cinquenta e sete centavos), aderindo já às normas aqui expressas.

4ª – O CONTRATADO se obriga, desde já, a cumprir o horário fixado pela empregadora, bem como as determinações emanadas da autoridade a que está subordinado.

5º - O CONTRATADO se obriga a trabalhar “44” horas semanais, nos horários que mais convier a CONTRATANTE, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário.

6ª – A CONTRATANTE remunerará. Na mesma forma de seus servidores efetivos, as horas suplementares que o CONTRATADO vier a trabalhar por motivo imperioso.

7ª – O prazo do presente contrato passa a contar desta data de “01/04/2016”, independente de quaisquer interrupções que, por motivo de doença, acidente de trabalho, serviço militar ou outras, ocorrerem durante sua vigência, pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período, até o limite de 5 (anos), ou até mudança imposta por mudança legal.

8ª – Findo o prazo previsto na cláusula anterior, terminado o prazo de prorrogação, fica este contrato expressamente extinto, não gerando quaisquer direitos.

9ª – Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO os danos que, por dolo, imperícia ou negligência, vierem a ser causados por ele.

10 – O CONTRATADO fica ciente do Regulamento da CONTRATANTE e das Normas de Segurança que regulam suas atividades na empresa e se compromete a usar os equipamentos de segurança fornecido, sob pena de serem punidas por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina de trabalho.

11 – O CONTRATADO fica ciente de que a presente contratação é pelo regime celetista.

12 – As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação do orçamento da CONTRATANTE.

13 – Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, caso o interesse público deixar de existir ou quando o CONTRATADO apresentar motivo justo, para a sua rescisão.

14 – As partes elegem o Foro da comarca de São João Nepomuceno como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato.

Estando assim, justos e contratados, CONTRATADO e CONTRATANTE firmam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo;

São João Nepomuceno, "01 de abril de 2016 ".



Célio Filgueiras Ferraz
Contratante

Contratado

Testemunhas:



Nome e CPF:

Nome e CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 1/2015

CONTRATO N063/2016

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviço por prazo determinado, a Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno – MG, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 248, centro, inscrita no CNPJ nº 18.558.072/0001-14, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Célio Filgueiras Ferraz, CPF 062.994.666-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) Hamilton Jorge de a Oliveira, domiciliado (a) Rua Getulio Vargas 199 Ap 103 Centro, neste Município, portador (a) do CPF Nº028.490.646-88, doravante designado (a) **CONTRATADO**, aprovado (a) pelo Processo Seletivo 1/2015, celebram o presente contrato individual de Trabalho por Prazo Determinado nos termos do Inciso II do Artigo 37, combinado com Art. 198, § 4º, 5º e 6º da Constituição Federal e Lei nº 11.350 de 05.10.2006, Legislação Municipal, regido pelas cláusulas abaixo:

1ª – O CONTRATADO é admitido para o cargo de “Enfermeiro”, além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo a necessidade da CONTRATANTE, desde que compatíveis com a sua formação profissional.

2ª – O CONTRATADO exercerá suas atividades na unidade designada pela CONTRATANTE, podendo, a qualquer tempo, ser transferido a título temporário, para outras unidades.

3ª - O CONTRATADO perceberá a remuneração mensal de R\$3.918,77 (três mil novecentos e oito reais e setenta e sete centavos), aderindo já às normas aqui expressas.

4ª – O CONTRATADO se obriga, desde já, a cumprir o horário fixado pela empregadora, bem como as determinações emanadas da autoridade a que está subordinado.

5º - O CONTRATADO se obriga a trabalhar “44” horas semanais, nos horários que mais convier a CONTRATANTE, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário.

6ª – A CONTRATANTE remunerará. Na mesma forma de seus servidores efetivos, as horas suplementares que o CONTRATADO vier a trabalhar por motivo imperioso.

7ª – O prazo do presente contrato passa a contar desta data de “13/09/2016”, independente de quaisquer interrupções que, por motivo de doença, acidente de trabalho, serviço militar ou outras, ocorrerem durante sua vigência, pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período, até o limite de 5 (anos), ou até mudança imposta por mudança legal.

8ª – Findo o prazo previsto na cláusula anterior, terminado o prazo de prorrogação, fica este contrato expressamente extinto, não gerando quaisquer direitos.

9ª – Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO os danos que, por dolo, imperícia ou negligência, vierem a ser causados por ele.

10 – O CONTRATADO fica ciente do Regulamento da CONTRATANTE e das Normas de Segurança que regulam suas atividades na empresa e se compromete a usar os equipamentos de segurança fornecido, sob pena de serem punidas por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina de trabalho.

11 - O CONTRATADO fica ciente de que a presente contratação é pelo regime celetista.

12 - As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação do orçamento da CONTRATANTE.

13 - Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, caso o interesse público deixar de existir ou quando o CONTRATADO apresentar motivo justo, para a sua rescisão.

14 - As partes elegem o Foro da comarca de São João Nepomuceno como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato.

Estando assim, justos e contratados, CONTRATADO e CONTRATANTE firmam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo;

São João Nepomuceno, "13 de setembro de 2016".

Célio Filgueiras Ferraz
Contratante

Contratado

Testemunhas:

Nome e CPF:

Nome e CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 1/2015

CONTRATO Nº063/2016

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviço por prazo determinado, a Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno – MG, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 248, centro, inscrita no CNPJ nº 18.558.072/0001-14, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Célio Filgueiras Ferraz, CPF 062.994.666-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) Hamilton Jorge de a Oliveira, domiciliado (a) Rua Getulio Vargas 199 Ap 103 Centro, neste Município, portador (a) do CPF Nº028.490.646-88, doravante designado (a) **CONTRATADO**, aprovado (a) pelo Processo Seletivo 1/2015, celebram o presente contrato individual de Trabalho por Prazo Determinado nos termos do Inciso II do Artigo 37, combinado com Art. 198, § 4º, 5º e 6º da Constituição Federal e Lei nº 11.350 de 05.10.2006, Legislação Municipal, regido pelas cláusulas abaixo:

1ª – O CONTRATADO é admitido para o cargo de “Enfermeiro”, além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo a necessidade da CONTRATANTE, desde que compatíveis com a sua formação profissional.

2ª – O CONTRATADO exercerá suas atividades na unidade designada pela CONTRATANTE, podendo, a qualquer tempo, ser transferido a título temporário, para outras unidades.

3ª – O CONTRATADO perceberá a remuneração mensal de R\$3.918,77 (três mil novecentos e oito reais e setenta e sete centavos), aderindo já às normas aqui expressas.

4ª – O CONTRATADO se obriga, desde já, a cumprir o horário fixado pela empregadora, bem como as determinações emanadas da autoridade a que está subordinado.

5ª – O CONTRATADO se obriga a trabalhar “44” horas semanais, nos horários que mais convier a CONTRATANTE, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário.

6ª – A CONTRATANTE remunerará. Na mesma forma de seus servidores efetivos, as horas suplementares que o CONTRATADO vier a trabalhar por motivo imperioso.

7ª – O prazo do presente contrato passa a contar desta data de “13/09/2016”, independente de quaisquer interrupções que, por motivo de doença, acidente de trabalho, serviço militar ou outras, ocorrerem durante sua vigência, pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período, até o limite de 5 (anos), ou até mudança imposta por mudança legal.

8ª – Findo o prazo previsto na cláusula anterior, terminado o prazo de prorrogação, fica este contrato expressamente extinto, não gerando quaisquer direitos.

9ª – Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO os danos que, por dolo, imperícia ou negligência, vierem a ser causados por ele.

10 – O CONTRATADO fica ciente do Regulamento da CONTRATANTE e das Normas de Segurança que regulam suas atividades na empresa e se compromete a usar os equipamentos de segurança fornecido, sob pena de serem punidas por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina de trabalho.

O CONTRATADO fica ciente de que a presente contratação é pelo regime celetista.

12 – As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação do orçamento da CONTRATANTE.

13 – Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, caso o interesse público deixar de existir ou quando o CONTRATADO apresentar motivo justo, para a sua rescisão.

14 – As partes elegem o Foro da comarca de São João Nepomuceno como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato.

Estando assim, justos e contratados, CONTRATADO e CONTRATANTE firmam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo;

São João Nepomuceno, "13 de setembro de 2016".

Célio Filgueiras Ferraz
Contratante

Contratado

Testemunhas:

Nome e CPF:

Nome e CPF:

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 1/2015**

CONTRATO Nº064/2016

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviço por prazo determinado, a Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno – MG, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 248, centro, inscrita no CNPJ nº 18.558.072/0001-14, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Célio Filgueiras Ferraz, CPF 062.994.666-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) Ana Paula Ferreira de S Caquit, domiciliado (a) Rua Roberto Stiegert 360 Bairro São Pedro, neste Município, portador (a) do CPF Nº341.704.008-60, doravante designado (a) **CONTRATADO**, aprovado (a) pelo Processo Seletivo 1/2015, celebram o presente contrato individual de Trabalho por Prazo Determinado nos termos do Inciso II do Artigo 37, combinado com Art. 198, § 4º, 5º e 6º da Constituição Federal e Lei nº 11.350 de 05.10.2006, Legislação Municipal, regido pelas cláusulas abaixo:

1ª – O CONTRATADO é admitido para o cargo de “Enfermeiro”, além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo a necessidade da CONTRATANTE, desde que compatíveis com a sua formação profissional.

2ª – O CONTRATADO exercerá suas atividades na unidade designada pela CONTRATANTE, podendo, a qualquer tempo, ser transferido a título temporário, para outras unidades.

3ª - O CONTRATADO perceberá a remuneração mensal de R\$ 3.918,77 (três mil novecentos e oito reais e setenta e sete centavos), aderindo já às normas aqui expressas.

4ª – O CONTRATADO se obriga, desde já, a cumprir o horário fixado pela empregadora, bem como as determinações emanadas da autoridade a que está subordinado.

5º - O CONTRATADO se obriga a trabalhar “44” horas semanais, nos horários que mais convier a CONTRATANTE, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário.

6ª – A CONTRATANTE remunerará. Na mesma forma de seus servidores efetivos, as horas suplementares que o CONTRATADO vier a trabalhar por motivo imperioso.

7ª – O prazo do presente contrato passa a contar desta data de “13/09/2016”, independente de quaisquer interrupções que, por motivo de doença, acidente de trabalho, serviço militar ou outras, ocorrerem durante sua vigência, pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período, até o limite de 5 (anos), ou até mudança imposta por mudança legal.

8ª – Findo o prazo previsto na cláusula anterior, terminado o prazo de prorrogação, fica este contrato expressamente extinto, não gerando quaisquer direitos.

9ª – Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO os danos que, por dolo, imperícia ou negligência, vierem a ser causados por ele.

10 – O CONTRATADO fica ciente do Regulamento da CONTRATANTE e das Normas de Segurança que regulam suas atividades na empresa e se compromete a usar os equipamentos de segurança fornecido, sob pena de serem punidas por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina de trabalho.

11 – O CONTRATADO fica ciente de que a presente contratação é pelo regime celetista.

12 – As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação do orçamento da CONTRATANTE.

13 – Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, caso o interesse público deixar de existir ou quando o CONTRATADO apresentar motivo justo, para a sua rescisão.

14 – As partes elegem o Foro da comarca de São João Nepomuceno como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato.

Estando assim, justos e contratados, CONTRATADO e CONTRATANTE firmam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo;

São João Nepomuceno, "13 de setembro de 2016".

Célio Filgueiras Ferraz
Contratante

Contratado

Testemunhas:

Nome e CPF:

Nome e CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 1/2015

CONTRATO Nº064/2016

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviço por prazo determinado, a Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno – MG, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 248, centro, inscrita no CNPJ nº 18.558.072/0001-14, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Célio Filgueiras Ferraz, CPF 062.994.666-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) Ana Paula Ferreira de S Caquit, domiciliado (a) Rua Roberto Stiegert 360 Bairro São Pedro, neste Município, portador (a) do CPF Nº341.704.008-60, doravante designado (a) **CONTRATADO**, aprovado (a) pelo Processo Seletivo 1/2015, celebram o presente contrato individual de Trabalho por Prazo Determinado nos termos do Inciso II do Artigo 37, combinado com Art. 198, § 4º, 5º e 6º da Constituição Federal e Lei nº 11.350 de 05.10.2006, Legislação Municipal, regido pelas cláusulas abaixo:

1ª – O CONTRATADO é admitido para o cargo de “Enfermeiro”, além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo a necessidade da CONTRATANTE, desde que compatíveis com a sua formação profissional.

2ª – O CONTRATADO exercerá suas atividades na unidade designada pela CONTRATANTE, podendo, a qualquer tempo, ser transferido a título temporário, para outras unidades.

3ª - O CONTRATADO perceberá a remuneração mensal de R\$ 3.918,77 (três mil novecentos e oito reais e setenta e sete centavos), aderindo já às normas aqui expressas.

4ª – O CONTRATADO se obriga, desde já, a cumprir o horário fixado pela empregadora, bem como as determinações emanadas da autoridade a que está subordinado.

5ª - O CONTRATADO se obriga a trabalhar “44” horas semanais, nos horários que mais convier a CONTRATANTE, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário.

6ª – A CONTRATANTE remunerará. Na mesma forma de seus servidores efetivos, as horas suplementares que o CONTRATADO vier a trabalhar por motivo imperioso.

7ª – O prazo do presente contrato passa a contar desta data de “13/09/2016”, independente de quaisquer interrupções que, por motivo de doença, acidente de trabalho, serviço militar ou outras, ocorrerem durante sua vigência, pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período, até o limite de 5 (anos), ou até mudança imposta por mudança legal.

8ª – Findo o prazo previsto na cláusula anterior, terminado o prazo de prorrogação, fica este contrato expressamente extinto, não gerando quaisquer direitos.

9ª – Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO os danos que, por dolo, imperícia ou negligência, vierem a ser causados por ele.

10 – O CONTRATADO fica ciente do Regulamento da CONTRATANTE e das Normas de Segurança que regulam suas atividades na empresa e se compromete a usar os equipamentos de segurança fornecido, sob pena de serem punidas por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina de trabalho.

11 – O CONTRATADO fica ciente de que a presente contratação é pelo regime celetista.

12 – As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação do orçamento da CONTRATANTE.

13 – Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, caso o interesse público deixar de existir ou quando o CONTRATADO apresentar motivo justo, para a sua rescisão.

14 – As partes elegem o Foro da comarca de São João Nepomuceno como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato.

Estando assim, justos e contratados, CONTRATADO e CONTRATANTE firmam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo;

São João Nepomuceno, "13 de setembro de 2016".

Célio Filgueiras Ferraz
Contratante

Contratado

Testemunhas:

Nome e CPF:

Nome e CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 1/2015

CONTRATO Nº 065/2017

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviço por prazo determinado, a Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno – MG, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 248, centro, inscrita no CNPJ nº 18.558.072/0001-14, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Ernandes José da Silva, CPF 578.953.096-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) Vanda Maria de Almeida, domiciliado (a) Rua Projetada 115 Bairro Raquel Medina - Rochedo de Minas, neste Município, portador (a) do CPF Nº 055.751.886-55, doravante designado (a) **CONTRATADO**, aprovado (a) pelo Processo Seletivo 1/2015, celebram o presente contrato individual de Trabalho por Prazo Determinado nos termos do Inciso II do Artigo 37, combinado com Art. 198, § 4º, 5º e 6º da Constituição Federal e Lei nº 11.350 de 05.10.2006, Legislação Municipal, regido pelas cláusulas abaixo:

1ª – O **CONTRATADO** é admitido para o cargo de “Auxiliar de Saúde Bucal”, além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo a necessidade da **CONTRATANTE**, desde que compatíveis com a sua formação profissional.

2ª – O **CONTRATADO** exercerá suas atividades na unidade designada pela **CONTRATANTE**, podendo, a qualquer tempo, ser transferido a título temporário, para outras unidades.

3ª - O **CONTRATADO** perceberá a remuneração mensal de R\$1.018,87 (mil dezoito reais e oitenta e sete centavos), aderindo já às normas aqui expressas.

4ª – O **CONTRATADO** se obriga, desde já, a cumprir o horário fixado pela empregadora, bem como as determinações emanadas da autoridade a que está subordinado.

5ª - O **CONTRATADO** se obriga a trabalhar “44” horas semanais, nos horários que mais convier a **CONTRATANTE**, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário.

6ª – A **CONTRATANTE** remunerará. Na mesma forma de seus servidores efetivos, as horas suplementares que o **CONTRATADO** vier a trabalhar por motivo imperioso.

7ª – O prazo do presente contrato passa a contar desta data de “23/01/2017”, independente de quaisquer interrupções que, por motivo de doença, acidente de trabalho, serviço militar ou outras, ocorrerem durante sua vigência, pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período, até o limite de 5 (anos), ou até mudança imposta por mudança legal.

8ª – Findo o prazo previsto na cláusula anterior, terminado o prazo de prorrogação, fica este contrato expressamente extinto, não gerando quaisquer direitos.

9ª – Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a **CONTRATANTE** o direito de descontar do **CONTRATADO** os danos que, por dolo, imperícia ou negligência, vierem a ser causados por ele.

10 – O **CONTRATADO** fica ciente do Regulamento da **CONTRATANTE** e das Normas de Segurança que regulam suas atividades na empresa e se compromete a usar os equipamentos de segurança fornecido, sob pena de serem punidas por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina de trabalho.

11 – O CONTRATADO fica ciente de que a presente contratação é pelo regime celetista.

12 – As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação do orçamento da CONTRATANTE.

13 – Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, caso o interesse público deixar de existir ou quando o CONTRATADO apresentar motivo justo, para a sua rescisão.

14 – As partes elegem o Foro da comarca de São João Nepomuceno como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato.

Estando assim, justos e contratados, CONTRATADO e CONTRATANTE firmam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo;

São João Nepomuceno, "23 de janeiro de 2017 ".

Ernandes José da Silva
Contratante

Contratado

Testemunhas:

Nome e CPF:

Nome e CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 1/2015

CONTRATO Nº066/2016

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviço por prazo determinado, a Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno – MG, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 248, centro, inscrita no CNPJ nº 18.558.072/0001-14, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Célio Filgueiras Ferraz, CPF 062.994.666-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) Marcio Lavorato Atalla, domiciliado (a) Dr. Gouvea Centro, neste Município, portador (a) do CPF Nº773.837.616-34, doravante designado (a) **CONTRATADO**, aprovado (a) pelo Processo Seletivo 1/2015, celebram o presente contrato individual de Trabalho por Prazo Determinado nos termos do Inciso II do Artigo 37, combinado com Art. 198, § 4º, 5º e 6º da Constituição Federal e Lei nº 11.350 de 05.10.2006, Legislação Municipal, regido pelas cláusulas abaixo:

1ª – O **CONTRATADO** é admitido para o cargo de “Médico PSF”, além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo a necessidade da **CONTRATANTE**, desde que compatíveis com a sua formação profissional.

2ª – O **CONTRATADO** exercerá suas atividades na unidade designada pela **CONTRATANTE**, podendo, a qualquer tempo, ser transferido a título temporário, para outras unidades.

3ª - O **CONTRATADO** perceberá a remuneração mensal de R\$7.837,57 (sete mil oitocentos trinta e sete reais, cinquenta sete centavos), aderindo já às normas aqui expressas.

4ª – O **CONTRATADO** se obriga, desde já, a cumprir o horário fixado pela empregadora, bem como as determinações emanadas da autoridade a que está subordinado.

5ª - O **CONTRATADO** se obriga a trabalhar “44” horas semanais, nos horários que mais convier a **CONTRATANTE**, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário.

6ª – A **CONTRATANTE** remunerará. Na mesma forma de seus servidores efetivos, as horas suplementares que o **CONTRATADO** vier a trabalhar por motivo imperioso.

7ª – O prazo do presente contrato passa a contar desta data de “05/12/2016”, independente de quaisquer interrupções que, por motivo de doença, acidente de trabalho, serviço militar ou outras, ocorrerem durante sua vigência, pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período, até o limite de 5 (anos), ou até mudança imposta por mudança legal.

8ª – Findo o prazo previsto na cláusula anterior, terminado o prazo de prorrogação, fica este contrato expressamente extinto, não gerando quaisquer direitos.

9ª – Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a **CONTRATANTE** o direito de descontar do **CONTRATADO** os danos que, por dolo, imperícia ou negligência, vierem a ser causados por ele.

10 – O **CONTRATADO** fica ciente do Regulamento da **CONTRATANTE** e das Normas de Segurança que regulam suas atividades na empresa e se compromete a usar os equipamentos de segurança fornecido, sob pena de serem punidas por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina de trabalho.

- 11 - O CONTRATADO fica ciente de que a presente contratação é pelo regime celetista.
- 12 - As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação do orçamento da CONTRATANTE.
- 13 - Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, caso o interesse público deixar de existir ou quando o CONTRATADO apresentar motivo justo, para a sua rescisão.
- 14 - As partes elegem o Foro da comarca de São João Nepomuceno como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato.

Estando assim, justos e contratados, CONTRATADO e CONTRATANTE firmam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas baixo;

São João Nepomuceno, "05 de Dezembro ".

Célio Filgueiras Ferraz
Contratante

Contratado

Testemunhas:

Nome e CPF:

Nome e CPF:

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 1/2015**

CONTRATO N68/2016

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviço por prazo determinado, a Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno – MG, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 248, centro, inscrita no CNPJ nº 18.558.072/0001-14, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Célio Filgueiras Ferraz, CPF 062.994.666-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) Evelise Silveira Tavares, domiciliado (a) Rua Manoel B Furtado 81 Áp 201 Centro, neste Município, portador (a) do CPF Nº 102.268.336-58, doravante designado (a) **CONTRATADO**, aprovado (a) pelo Processo Seletivo 1/2015, celebram o presente contrato individual de Trabalho por Prazo Determinado nos termos do Inciso II do Artigo 37, combinado com Art. 198, § 4º, 5º e 6º da Constituição Federal e Lei nº 11.350 de 05.10.2006, Legislação Municipal, regido pelas cláusulas abaixo:

1ª – O CONTRATADO é admitido para o cargo de “Atendente de Recepção PSF”, além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo a necessidade da CONTRATANTE, desde que compatíveis com a sua formação profissional.

2ª – O CONTRATADO exercerá suas atividades na unidade designada pela CONTRATANTE, podendo, a qualquer tempo, ser transferido a título temporário, para outras unidades.

3ª - O CONTRATADO perceberá a remuneração mensal de R\$ 880,00 e oitenta reais (oitocentos e oitenta reais), aderindo já às normas aqui expressas.

4ª – O CONTRATADO se obriga, desde já, a cumprir o horário fixado pela empregadora, bem como as determinações emanadas da autoridade a que está subordinado.

5º - O CONTRATADO se obriga a trabalhar “40” horas semanais, nos horários que mais convier a CONTRATANTE, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário.

6ª – A CONTRATANTE remunerará. Na mesma forma de seus servidores efetivos, as horas suplementares que o CONTRATADO vier a trabalhar por motivo imperioso.

7ª – O prazo do presente contrato passa a contar desta data de “01 de abril de 2016”, independente de quaisquer interrupções que, por motivo de doença, acidente de trabalho, serviço militar ou outras, ocorrerem durante sua vigência, pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período, até o limite de 5 (anos), ou até mudança imposta por mudança legal.

8ª – Findo o prazo previsto na cláusula anterior, terminado o prazo de prorrogação, fica este contrato expressamente extinto, não gerando quaisquer direitos.

9ª – Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO os danos que, por dolo, imperícia ou negligência, vierem a ser causados por ele.

10 – O CONTRATADO fica ciente do Regulamento da CONTRATANTE e das Normas de Segurança que regulam suas atividades na empresa e se compromete a usar os equipamentos de segurança fornecido, sob pena de serem punidas por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina de trabalho.

11 – O CONTRATADO fica ciente de que a presente contratação é pelo regime celetista.

12 – As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação do orçamento da CONTRATANTE.

13 – Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, caso o interesse público deixar de existir ou quando o CONTRATADO apresentar motivo justo, para a sua rescisão.

14 – As partes elegem o Foro da comarca de São João Nepomuceno como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato.

Estando assim, justos e contratados, CONTRATADO e CONTRATANTE firmam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo;

São João Nepomuceno, "01 de abril de 2016 ".

Célio Filgueiras Ferraz
Contratante

Contratado

Testemunhas:

Nome e CPF:

Nome e CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 1/2015

CONTRATO N68/2016

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviço por prazo determinado, a Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno – MG, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 248, centro, inscrita no CNPJ nº 18.558.072/0001-14, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Célio Filgueiras Ferraz, CPF 062.994.666-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) Evelise Silveira Tavares, domiciliado (a) Rua Manoel B Furtado 81 Ap 201 Centro, neste Município, portador (a) do CPF Nº 102.268.336-58, doravante designado (a) **CONTRATADO**, aprovado (a) pelo Processo Seletivo 1/2015, celebram o presente contrato individual de Trabalho por Prazo Determinado nos termos do Inciso II do Artigo 37, combinado com Art. 198, § 4º, 5º e 6º da Constituição Federal e Lei nº 11.350 de 05.10.2006, Legislação Municipal, regido pelas cláusulas abaixo:

1ª – O CONTRATADO é admitido para o cargo de “Atendente de Recepção PSF”, além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo a necessidade da CONTRATANTE, desde que compatíveis com a sua formação profissional.

2ª – O CONTRATADO exercerá suas atividades na unidade designada pela CONTRATANTE, podendo, a qualquer tempo, ser transferido a título temporário, para outras unidades.

3ª – O CONTRATADO perceberá a remuneração mensal de R\$ 880,00 e oitenta reais (oitocentos e oitenta reais), aderindo já às normas aqui expressas.

4ª – O CONTRATADO se obriga, desde já, a cumprir o horário fixado pela empregadora, bem como as determinações emanadas da autoridade a que está subordinado.

5ª – O CONTRATADO se obriga a trabalhar “40” horas semanais, nos horários que mais convier a CONTRATANTE, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário.

6ª – A CONTRATANTE remunerará. Na mesma forma de seus servidores efetivos, as horas suplementares que o CONTRATADO vier a trabalhar por motivo imperioso.

7ª – O prazo do presente contrato passa a contar desta data de “01 de abril de 2016”, independente de quaisquer interrupções que, por motivo de doença, acidente de trabalho, serviço militar ou outras, ocorrerem durante sua vigência, pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período, até o limite de 5 (anos), ou até mudança imposta por mudança legal.

8ª – Findo o prazo previsto na cláusula anterior, terminado o prazo de prorrogação, fica este contrato expressamente extinto, não gerando quaisquer direitos.

9ª – Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO os danos que, por dolo, imperícia ou negligência, vierem a ser causados por ele.

10 – O CONTRATADO fica ciente do Regulamento da CONTRATANTE e das Normas de Segurança que regulam suas atividades na empresa e se compromete a usar os equipamentos de segurança fornecido, sob pena de serem punidas por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina de trabalho.

11 – O CONTRATADO fica ciente de que a presente contratação é pelo regime celetista.

12 – As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação do orçamento da CONTRATANTE.

13 – Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, caso o interesse público deixar de existir ou quando o CONTRATADO apresentar motivo justo, para a sua rescisão.

14 – As partes elegem o Foro da comarca de São João Nepomuceno como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato.

Estando assim, justos e contratados, CONTRATADO e CONTRATANTE firmam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo;

São João Nepomuceno, "01 de abril de 2016 ".

Célio Filgueiras Ferraz
Contratante

Contratado

Testemunhas:

Nome e CPF:

Nome e CPF:

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 1/2015**

CONTRATO Nº069/2018

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviço por prazo determinado, a Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno – MG, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 248, centro, inscrita no CNPJ nº 18.558.072/0001-14, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Ernandes José da Silva, CPF 578.953.096-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a)Daniele de Souza Alvarenga, domiciliado (a)Rua Farmaceutico D H Furtado Bairro Santa Rita, neste Município, portador (a) do CPF Nº109.791.276-02, doravante designado (a) **CONTRATADO**, aprovado (a) pelo Processo Seletivo 1/2015, celebram o presente contrato individual de Trabalho por Prazo Determinado nos termos do Inciso II do Artigo 37, combinado com Art. 198, § 4º, 5º e 6º da Constituição Federal e Lei nº 11.350 de 05.10.2006, Legislação Municipal, regido pelas cláusulas abaixo:

1ª – O CONTRATADO é admitido para o cargo de “Nutricionista”, além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo a necessidade da CONTRATANTE, desde que compatíveis com a sua formação profissional.

2ª – O CONTRATADO exercerá suas atividades na unidade designada pela CONTRATANTE, podendo, a qualquer tempo, ser transferido a título temporário, para outras unidades.

3ª - O CONTRATADO perceberá a remuneração mensal de R\$1955,25 (mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), aderindo já às normas aqui expressas.

4ª – O CONTRATADO se obriga, desde já, a cumprir o horário fixado pela empregadora, bem como as determinações emanadas da autoridade a que está subordinado.

5º - O CONTRATADO se obriga a trabalhar “20” horas semanais, nos horários que mais convier a CONTRATANTE, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário.

6ª – A CONTRATANTE remunerará. Na mesma forma de seus servidores efetivos, as horas suplementares que o CONTRATADO vier a trabalhar por motivo imperioso.

7ª – O prazo do presente contrato passa a contar desta data de “01 de fevereiro de 2018”, independente de quaisquer interrupções que, por motivo de doença, acidente de trabalho, serviço militar ou outras, ocorrerem durante sua vigência, pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período, até o limite de 5 (anos), ou até mudança imposta por mudança legal.

8ª – Findo o prazo previsto na cláusula anterior, terminado o prazo de prorrogação, fica este contrato expressamente extinto, não gerando quaisquer direitos.

9ª – Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO os danos que, por dolo, imperícia ou negligência, vierem a ser causados por ele.

10 – O CONTRATADO fica ciente do Regulamento da CONTRATANTE e das Normas de Segurança que regulam suas atividades na empresa e se compromete a usar os equipamentos de segurança fornecido, sob pena de serem punidas por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina de trabalho.



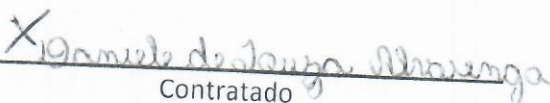
- 11 – O CONTRATADO fica ciente de que a presente contratação é pelo regime celetista.
- 12 – As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação do orçamento da CONTRATANTE.
- 13 – Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, caso o interesse público deixar de existir ou quando o CONTRATADO apresentar motivo justo, para a sua rescisão.
- 14 – As partes elegem o Foro da comarca de São João Nepomuceno como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato.

Estando assim, justos e contratados, CONTRATADO e CONTRATANTE firmam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas baixo;

São João Nepomuceno, "01 de fevereiro 2018 ".



Ernandes José da Silva
Contratante

X 

Contratado

Testemunhas:



Nome e CPF: 381283856-04.



Nome e CPF: 00849217677